

ANNO I.

SABBADO, 26 DE AGOSTO DE 1854.

N.º 22.

**O DEZENOVE DE DEZEMBRO,** propriedade de Candido Martins Lopes, publica-se todos os sabbados, e para elle subcreve-se em casa do proprietario, na cidade de Curityba, rua das Flóres n. 13.

Os annuncios dos srs. assignantes pagarão uma modica retribuição, e dos que não forem 100 rs. por linha. Communicados, correspondencias e outras publicações conforme o ajuste. Folha avulsa 160 réis.

### PREÇOS DA ASSIGNATURA.

*Pagos adiantados:*

Por anno.....	8 \$000
Por semestre.....	4 \$000
Por trimestre.....	2 \$500

### PARTIDA DOS CORREIOS.

Os correios no mez de agosto partirão para a marinha nos dias 7, 14, 21, e 28 e para o interior nos dias antecedentes a estes. As malas fechão-se nas vespersas da partida dos correios.

### DESIGNAÇÃO DAS AUDIENCIAS.

*Governo da provincia*—S. Ex.<sup>a</sup> o sr. conselheiro presidente da provincia dá audiência todos os dias uteis, desde ás 10 horas da manhã até ao meio dia.

*Chefe de Policia*—O Dr. chefe de policia todos os dias uteis, a todas as horas.

*Quarta Feira*—Aud. do juiz de direito ás 10 horas.

*Quinta Feira*—Aud. do juiz municipal ás 10 horas, do juiz commercial ás 11, e do delegado de policia ao meio dia.

*Sexta Feira*—Aud. do juiz d'orphãos ás 10 h.

*Sabbado*—Aud. do juiz de direito ás 10 h.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO GERAL.

#### MINISTERIO DA JUSTIÇA.

3.ª Secção—Circular—Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro em 1.º de julho de 1854.—Illm. e exm. sr.—Convindo que cesse a pratica de se remetterem para o serviço da armada individuos estrangeiros, em razão de embriaguez, ou por serem vagabundos, ou por outro qualquer motivo; cumpre que v. ex. expeça nesse sentido suas ordens ás competentes autoridades policiaes dessa provincia, ás quaes deve significar que os estrangeiros pelos actos que perpetrarem só estão sujeitos ao procedimento criminal, ou policial, que, segundo as leis do paiz, fôr competente. Deus guarde a v. ex.—*José Thomaz Nabuco de Araujo*.—Sr. presidente da provincia do Paraná.

Cumpra-se e registre-se. Palacio do governo do Paraná, em 22 de julho de 1854.—*Vasconcellos*.

#### MINISTERIO DA GUERRA.

### DECRETO N.º 1401—DE 10 DE JUNHO DE 1854.

*Revoga o art. 3.º do regulamento approved pelo decreto n.º 1089 de 14 de dezembro de 1852, e estabelece varias regras sobre o recrutamento.*

Revogando o artigo terceiro do regulamento approved pelo decreto n.º mil oitenta e nove, de 14 de dezembro de mil oito centos cincoenta e dous. Hei por bem ordenar:

1.º Que o recrutamento para o exercito passa a começar em cada uma das provincias do imperio desde o primeiro dia do anno financeiro até completar-se o numero de recrutados que lhes tenha sido distribuido.

2.º Que durante todo o anno sejam recebidos como voluntarios os individuos que se offercerem para o serviço militar, diminuindo-se o numero dos recrutados na razão do dos mesmos voluntarios:

3.º Que os voluntarios recebam, logo depois do assentamento de praça, a quinta parte do premio convencionado na forma da ultima parte do art. 16 do mencionado regulamento, e o restante em prestações iguaes correspondentes ao numero de mezes do tempo que tiverem de servir.

4.º Que se proceda de identico modo a respeito do pagamento do premio dos voluntarios e recrutados, que, tendo completado, ou estando para completar o seu tempo de serviço, se engajem por seis ou mais annos.

Pedro d'Alcantara Bellegarde, do meu conselho, minis-

tro e secretario de estado dos negocios da guerra o tenha assim entendido, e expeça os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro, em 10 de junho do 1854, trigesimo terceiro da independencia e do imperio. Com a rubrica de S. M. o Imperador.—*Pedro d'Alcantara Bellegarde*.

#### MINISTERIO DA MARINHA.

Circular n.º 19.—Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios da marinha, em 15 de julho de 1854.—Illm. e exm. sr. Havendo S. M. o Imperador, por decreto de 15 de maio ultimo, perdoado o crime de 1.ª e 2.ª deserção ás praças de marinhagem e de pret, que tiverem desertado da armada, do corpo de imperiaes marinheiros, e do batalhão naval, apresentando-se dentro do prazo de 3 mezes, contados da data da publicação do mesmo decreto em cada provincia; incluindo-se tambem neste indulto as que já estiverem sentenciadas, ou para o ser; assim o communico á v. ex., para seu conhecimento, e expedição das convenientes ordens, na parte que lhe toca.—Deus guarde a v. ex.—*José Maria da Silva Paranhos*.—Sr. presidente da provincia do Paraná.

Cumpra-se e registre-se. Palacio do governo do Paraná, em 25 de agosto de 1854.—*Vasconcellos*.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

#### LEI N.º 10—DE 21 DE AGOSTO DE 1854.

Zacarias de Góes e Vasconcellos, presidente da provincia do Paraná. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º A arrecadação do imposto de 320 rs. por barril de liquido de qualquer especie, e 640 rs. por peça de panno d'algodão, á cargo até agora das respectivas camaras, far-se-ha pelos exactores das barreiras, os quaes trimestralmente prestarão contas ao inspector da thesouraria provincial, e perceberão doze por cento por esta arrecadação.

Art. 2.º O liquido destes impostos será dividido em 10 partes, das quaes 3 pertencerão á camara da capital, 2 á cada uma das villas de Castro, Principe, e S. José dos Pinhães, e 1 á de Guarapuava.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario: Mando por tanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do governo do Paraná, aos

FICHADO

Carta de lei, pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assemblea legislativa provincial, mandando arrecadar polas barreiras o imposto sobre barril de liquido de qualque especie, e peça de panno de algodão a cargo até agora das respectivas camaras, como acima se declara.

*Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

Estava o sello. Para v. ex. v. r. Sellada e publicada na secretaria do governo da provincia do Paraná, em 21 de agosto de 1854.

*João Machado Lima a fêz.*

Augusto Frederico Colin, Secretario do governo.

Registrada no livro 1.º a f. 5 de leis e resoluções da assemblea legislativa provincial.

Secretaria do governo da provincia do Paraná, em 21 de agosto de 1854.

*João Machado Lima.*

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JULHO.

Ao tenente coronel Francisco de Paula Ferreira Ribas — Convinde proceder com a maior urgencia aos preparos necessarios para o recebimento de 80 familias ou 400 individuos que o governo imperial pretende enviar de fevereiro até abril proximo vindouro, por esta provincia, para as colonias militares, que trata de estabelecer no Brilhante e Anhuac, encarrego a vm. de mandar para esse fim promptificar 25 canoas de 4 a 5 palmos de bocca e 70 de comprimento, pouco mais ou menos, com toldo de encerado; 25 barracas de encerado, que possam abrigar de 15 a 16 familias, suas bagagens e mantimentos nos pousos; e duas montarias de pescar; cumprindo igualmente que contracte 50 proeiros e pilotos e 50 remeiros para conducção dos colonos ao seu destino. Do seu zelo e patriotismo espera esta presidencia o melhor desempenho da commissão, de que ora o encarrega, com a promptidão que ella exige, procedendo oom a necessaria economia nas despesas com semelhantes objectos, para o que se lhe adiantarão as quantias precisas, de que dará contas.

A' Manoel Ignacio do Canto e Silva: — Convinde proceder com toda a urgencia aos preparos para o recebimento de 80 familias ou 400 individuos que o governo imperial pretende mandar de fevereiro a abril do anno vindouro, por esta provincia, para as colonias que trata de estabelecer no Brilhante e Anhuac, encarrego a v. s. de mandar fazer no Jatahy roças que possam prestar mantimentos aos colonos na occasião de sua chegada e conveniente transporte ao lugar de seu destino, e edificar casas provisórias, cobertas de palha, afim de se abrigarem com suas bagagens em quanto não partem; collocar nos campos de S. Jeronymo, proximo ao Jatahy, um deposito de gado de córte sofficiente para o sustento dos colonos até o lugar a que são destinados, tratando, se fôr preciso, um capataz e 4 peões para conduzir o gado e guardal-o até o momento de charqueal-o. Do seu zelo e patriotismo espera esta presidencia o melhor desempenho da commissão de que ora o encarrega, com a promptidão que ella exige; devendo proceder com a necessaria economia nas despesas com aquelles objectos, para o que se lhe adiantarão na thesouraria as quantias necessarias, de que dará contas.

Ao inspector interino da thesouraria de fazenda. — Aprovo a gratificação de 25\$000 mensaes por v. s. arbitrada ao praticante Ricardo de Sousa Dias Negrão pelo tempo de serviço, que prestou como administrador interino da barreira da Graciosa, e de que v. s. trata em seu officio de 18 do corrente, a que assim respondo.

Ao mesmo. — Tendo nesta data concedido ao professor publico de 1.ªs letras da villa de Castro, Ignacio Moreira Villela, um mez de licença com os respectivos vencimentos para vir a esta capital tratar de sua saude, devendo principiar a gozar-a dentro de 20 dias: assim o communico a v. s. para a devida intelligencia.

A' camara de Antonina. — Haja essa camara de dar o seu parecer sobre o projecto, incluso por copia, apresentado a assemblea legislativa provincial, elevando a categoria de cidades as villas de Castro e Antonina.

Identico á camara municipal de Castro.

Ao dr. chefe de policia da provincia. — Tendo, por despacho de 21 do corrente, concedido dous mezes de licença para ir á provincia de S. Paulo tratar de seus negocios, ao subdelegado de policia da villa de Castro Emygdio Leite dos Reis: assim o communico a vm. para a devida intelligencia.

O conselheiro presidente da provincia, usando da attribuição, que lhe confere o art. 22 do acto addicional, marca para os membros da assemblea legislativa desta provincia, em a sua primeira legislatura o subsidio de cinco mil réis diarios, e para aquelles que morarem fóra do lugar da reunião da mesma assemblea, como indemnisação das despesas da ida e volta, a quantia 2:000 rs. por legua.

Fação-se as convenientes communicações. Palacio do governo do Paraná, em 26 de julho de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

DIA 27 — O conselheiro presidente da provincia, conformando-se com a proposta do dr. chefe de policia, resolve nomear a Manoel Leocadio de Oliveira para delegado de policia de Paranaguá, para primeiro supplente a Joaquim Felix da Silva, para segundo a Cypriano Custodio de Araujo, e para terceiro a Antonio José de Carvalho.

Fação-se as convenientes communicações. Palacio do governo do Paraná, em 27 de julho de 1854. — *Zacarias de Góes e Vasconcellos.*

Ao capitão tenente capitão do porto de Paranaguá. — Ao caso o recebimento do seu officio de 7 do corrente sob. n.º 24, acompanhando a planta da parte da bahia de Paranaguá comprehendida entre a costeira da cidade ao porto de Antonina, que vm. levantou em virtude do que lhe ordenei em data de 29 ultimo, louvando-o pelo zelo com que desempenhou com o 2.º tenente Constantino do Amaral Tavares a commissão de que o encarreguei.

A' José Fernandes Corrêa, inspector da primeira secção da estrada do Arraial. — Tendo mandado ouvir ao inspector da thesouraria de fazenda sobre a materia dos seus officios de 22 de janeiro e 5 de maio ultimos, e conformando-me com o que pondera o referido inspector, tenho a declarar-lhe, em resposta aos sobreditos officios, que não se mostrando vm. habilitado pelo governo de S. Paulo com ordem para proceder a factura das obras, cujo pagamento pede, e sendo esses trabalhos anteriores a installação desta provincia, deve vm. recorrer a respeito de semelhante pagamento áquelle governo, a quem prestou esses serviços, e que melhor póde julgar de suas ordens.

Ao tenente coronel Henrique de Beaurepaire Rohan. — Communico a vm. para a devida intelligencia, que nesta data ordeno á thesouraria que pague a vm. a quantia de 304:480 rs. em que importarão as diversas despesas feitas pela commissão encarregada do exame e levantamento da planta das estradas do littoral, durante o ultimo semestre, como consta da conta e documentos que acompanharão o seu officio de 25 do corrente, a que assim respondo.

Expedito-se ordem a thesouraria de fazenda:

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

8.ª Sessão ordinaria, em 25 de julho de 1854.

Presidencia do sr. Bandeira.

A's 11 horas, achando-se presentes 19 srs. deputados, faltando com causa o sr. Manoel Leocadio, lida a acta da antecedente foi approvada. Não havendo expediente, o sr. 1.º secretario leo dois projectos de lei vindos da commissão de redacção, ummarcando a capital da provincia n'esta cidade de Curityba, e outro dividindo a comarca em tres, os quaes forão approvados para serem remettidos ásaucção.

Leo-s  
A con  
propriet  
offer ce  
detodos  
e subme  
publicid  
Dr. Fra  
— Foi ap  
— Entre  
Guarag  
Ent  
gunda  
assemble  
Teve  
Negro-  
Esgot  
receres  
tou a se

A's 11  
Manoel  
cedente

Lerã  
particip  
casa, sol  
ser ele  
ouvir as  
á categor  
Leo-s  
assemble

Lerã  
mara de  
A con  
peza, e  
tendo s  
1852, e  
mento d  
a quant  
pertene  
deve ser  
pertene  
antes d  
imposte  
minado  
provinc  
ra, Mo  
A con  
e despe  
pal des  
— Paç  
noel G  
Manoel  
Por  
da com  
A con  
A con  
de obr  
oito ce  
Anton  
verno,  
este ran  
Sala da  
Marco  
Esgo  
dia seg  
eleva s  
cucção  
do asse  
dos par  
José; d  
Manoel  
rimento

L. MACHADO

A's  
pação  
tecede

O sr  
cia de  
1.º  
Morre  
2.º  
di do  
omissão

## ORDEM DO DIA.

Leo-se o seguinte parecer:

A comissão de fazenda a quem foi presente a representação que o proprietário do periodico denominado — *Dezenove de Dezembro* — offereceu á consideração da casa, propondo-se a publicação e impressão de todos os seus trabalhos, é de parecer que a mesa formule o contracto, e submeta-o á aprovação da casa, visto ser de muita utilidade dar-se publicidade aos seus actos. Sala das sessões, 25 de julho de 1854. — Dr. Francisco José Corrêa, dr. Jesuino Marcondes, Ferreira Ribas. — Foi approvada.

Entrou em 1.<sup>a</sup> discussão o projecto que eleva a capella curada da Guaraquecaba á freguezia. — Foi approvado, para passar á 2.<sup>a</sup> discussão.

Entrou tambem em 1.<sup>a</sup> discussão, e foi approvado para passar á segunda, o projecto que marca a época da eleição, apuração e reunião da assemblea provincial.

Teve o mesmo destino o projecto que restabelece o registo do Rio Negro.

Esgotada a ordem do dia o sr. presidente deo para o dia seguinte pareceres de commissões, projectos, requerimentos e indicações, e levantou a sessão perto do meio dia.

9.<sup>a</sup> Sessão ordinaria, em 26 de julho de 1854.

*Presidencia do sr. Bandeira.*

A's 11 horas, presentes 19 srs. deputados, faltando com causa o sr. Manoel Leocadio, o sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

## EXPEDIENTE.

Lerão-se dous officios do secretario do governo de n.<sup>os</sup> 15 e 16: 1.<sup>o</sup> participando que terá o conveniente destino o requerimento d'esta casa, sobre a representação dos moradores do Porto de Cima, pedindo ser elevada á freguezia aquella povoação: 2.<sup>o</sup> que s. ex. mandará ouvir as camaras de Castro, e Antonina, sobre a elevação d'essas villas á categoria de cidades. — Inteirada.

Leo-se um officio da camara municipal d'esta cidade felicitando a assemblea, por sua reunião. — Foi recebido com especial agrado.

## ORDEM DO DIA.

Lerão-se os seguintes pareceres da comissão de contas, um da camara de S. José dos Pinhães e outro da capital.

A comissão de contas de camaras, tendo examinado a receita e despesa, e orçamentos da villa de S. José dos Pinhães as achou conformes, tendo só a observar, que sendo a camara de S. José elevada no anno de 1852, e installada em janeiro de 1853, não podia despende o rendimento do anno anterior á sua installação, como praticou despendendo a quantia de 48 \$ 000 do novo imposto, que por suas contas se conhece pertencer á camara d'esta capital; por isso julga que aquella quantia deve ser restituída á esta; sendo tambem de parecer que devem ficar pertencendo á mesma villa as rendas constantes de seu orçamento que antes de sua installação pertencião á camara da capital, á excepção do imposto da herva mate que deve subsistir na forma que se acha determinado pelo exm. governo da provincia. Paço d'assemblea legislativa provincial, 26 de julho de 1854. — Manoel Gonçalves de Moraes Roseira, Modesto Gonçalves Cordeiro, Manoel Antonio Ferreira.

A comissão de contas de camaras attentamente revendo a receita e despesa, orçamento, conta da fabrica e balancete da camara municipal desta capital, as achou conformes, e dignas de serem approvadas. — Paço d'assemblea legislativa provincial, 26 de julho de 1854. — Manoel Gonçalves de Moraes Roseira, Modesto Gonçalves Cordeiro, Manoel Antonio Ferreira. Ficarão para entrar na ordem dos trabalhos.

Por ter pedido a palavra o sr. Guimarães ficou adiado um parecer da comissão de constituição.

A comissão de fazenda apresentou o seguinte parecer:

A comissão de fazenda, a quem foi presente o parecer da comissão de obras publicas, baseado em o orçamento que eleva a seis contos e oito centos mil reis, a despesa para a conclusão da igreja matriz de Antonina, feito pelos membros da comissão, encarregada pelo governo, é de parecer que na verba destinada na lei do orçamento para este ramo de serviço se attenda ao pedido conforme for de justiça. — Sala das sessões, 26 de julho de 1854. — Dr. Francisco José Corrêa, Marcondes, Ferreira Ribas. — Foi approvado.

Esgotada a materia da ordem do dia, o sr. presidente marcou para o dia seguinte, pareceres de commissões: 2.<sup>a</sup> discussão do projecto que eleva a capella de Guaraquecaba á categoria de freguezia: 2.<sup>a</sup> discussão do projecto que marca a época das eleições, apuração, e reunião da assemblea: 2.<sup>a</sup> discussão sobre impostos do Rio Negro; discussão dos pareceres da comissão de contas de camaras d'esta cidade, e S. José; discussão do parecer de comissão para a chamada do deputado Manoel Leocadio, adiado hoje por pedir-se a palavra, projectos, requerimentos e indicações, e levantou a sessão perto do meio dia.

10.<sup>a</sup> Sessão ordinaria, em 27 de julho de 1854.

*Presidencia do sr. Bandeira.*

A's 10 horas e 3/4 reunidos 18 srs. deputados, faltando com participação os srs. Leocadio e Marques, abriu-se a sessão e lida a acta da antecedente foi approvada.

## EXPEDIENTE.

O sr. 1.<sup>o</sup> secretario leu 3 officios do secretario do governo da provincia de n.<sup>os</sup> 17, 18, e 19:

1.<sup>o</sup> Remettendo os artigos de posturas da camara municipal de Morretes. — A comissão de camaras municipais.

2.<sup>o</sup> Requerimento de varios moradores do curato de Yguassú, pedindo para o mesmo ser elevado á categoria de freguezia. — A comissão de estatística e ecclesiastica,

3.<sup>o</sup> Enviando a portaria de s. ex. o sr. presidente da provincia mar, cando o subsidio e ajuda de custo dos deputados desta assemblea. — Inteirada.

A comissão de fazenda apresentou o seguinte projecto:

A assemblea legislativa provincial decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> O subsidio dos deputados á assemblea legislativa provincial para o tempo da proxima legislatura de 1856 á 1857, será de 5:000 rs. diarios.

Art. 2.<sup>o</sup> A indemnisação annual das despesas de ida e volta para os deputados, que morarem fóra da capital, será de 2:000 rs. por legua, tanto na ida como na volta.

Art. 3.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, em 26 de julho de 1854. — Francisco José Corrêa, Marcondes, Ferreira Ribas.

Ficou para entrar na ordem dos trabalhos.

Foi julgado objecto de deliberação e reservado para entrar na ordem dos trabalhos o seguinte projecto:

A assemblea legislativa provincial do Paraná decreta:

Art. 1.<sup>o</sup> Fica elevada á categoria de villa da Ponta Grossa a freguezia do mesmo nome.

Art. 2.<sup>o</sup> As divisas da nova villa serão as mesmas, que tinha a freguezia.

Art. 3.<sup>o</sup> O municipio é obrigado a construir cadêa, igreja e casa de camara á sua custa, sem soccorro do cofre provincial.

Art. 4.<sup>o</sup> Ficão revogadas as disposições em contrario. Sala das sessões, em 27 de julho de 1854. — Dr. Francisco José Corrêa.

Foi apoiado, e approvado o seguinte requerimento: — Requeiro, que por intermedio do governo da provincia se peção á camara do Principe as informações, que devem rolar sob esta base: 1.<sup>o</sup> se a ponte do rio da Varzea precisa ou não de alguns reparos: 2.<sup>o</sup> se, na occasião da cheia, fica, ou não interceptada, a ponte de obstar o transitio, (e no caso affirmativo como se poderá cortar este grande inconveniente, afim de ter o commercio uma franca passagem: 3.<sup>o</sup> em quanto approximadamente orça o despendio para este indispensavel melhoramento, na hypothese do segundo quesito ser resolvido affirmativamente. Sala das sessões, em 27 de julho de 1854. — Dr. Francisco José Corrêa.

## ORDEM DO DIA.

Entrou em 2.<sup>a</sup> discussão o projecto elevando o curato de Guaraquecaba á categoria de freguezia. — O sr. dr. Corrêa sustentou-o demonstrando a necessidade de sua elevação. — Foi approvado o art. 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> sem debate: passando-se ao 3.<sup>o</sup> pediu a palavra o sr. Guimarães, e offereceu a seguinte emenda: — Supprima-se a ultima parte depois de — fica a cargo do governo — e augmente-se — usando dos meios que julgar mais convenientes.

O sr. dr. Corrêa se oppoz á emenda, e offereceu a seguinte sub-emenda: — A desapropriação será feita á expensas do cofre municipal, e neste sentido poderá o governo intervir: — Com a qual se conformou o autor da emenda, que posta a votos, foi approvada, ficando prejudicados o art. e emenda, e approvado o projecto para passar á 3.<sup>a</sup> discussão.

Entrou em discussão por artigos o projecto de lei, que marca a época da eleição, apuração e reunião desta assemblea. — Forão todos approvados sem debate, passando o projecto á 3.<sup>a</sup> discussão.

Entrou igualmente em 2.<sup>a</sup> discussão o projecto restabelecendo o imposto do Rio Negro, o qual foi votado, art. por art., e approvados todos, depois de breves reflexões dos srs. drs. Corrêa, e Jesuino. — Passou á 3.<sup>a</sup> discussão.

Forão lidos, e entrarão em discussão os dous pareceres da comissão de contas de camaras, dados para ordem do dia, e adiados por 24 horas a requerimento do sr. dr. Corrêa.

Leo-se o parecer hontem adiado da comissão de constituição, para convidar-se o sr. Manoel Leocadio a comparecer ás sessões. O sr. Guimarães que hontem tinha pedido a palavra, declarou que o dito sr. Leocadio lhe tinha participado em data de hontem que breve viria tomar assento. O sr. dr. Corrêa disse, que, não obstante essa participação particular, deveria sempre officiar-se ao dito deputado. Assim se venceu.

Esgotada a ordem do dia, o sr. presidente deu para o seguinte: — pareceres de commissões, 1.<sup>a</sup> discussão do projecto de lei marcando o subsidio dos deputados para a seguinte legislatura: 1.<sup>a</sup> do projecto elevando a freguezia da Ponta Grossa á categoria de villa, discussão dos pareceres das commissões de contas de camaras sobre as de S. José e da capital; e levantou a sessão ao meio dia.

## O Dezenove de Dezembro.

Publicamos hoje a lei provincial, n. 10, de 21 do corrente, mandando arrecadar pelas barreiras o imposto sobre barril de liquido de qualquer especie, e peça de panno de algodão á cargo até agora das municipalidades.

Occupá agora a attenção da assemblea provincial as representações que pelas camaras municipais da capital e villa do Principe lhe forão dirigidas para que se peça ao governo imperial a transferencia da alfandega da cidade de Paranaguá para a villa de Antonina.

O projecto da lei do orçamento brevemente entrará em discussão.

— No dia 22 do corrente fez exame publico nesta capital D. Alzira Paula da Costa Lobo, oppositora á segunda cadeira de primeiras lettras do sexo fememino da cidade de Paranaguá.

Tendo sido approvada, foi definitivamente provida na referida cadeira.

**ANNUNCIOS ADMINISTRATIVOS.**

Pelo correio geral do Paranã se faz publico a seguinte circular, dirigida a esta administração pela directoria geral dos correios.

**CIRCULAR.**

Por aviso da secretaria de estado dos negocios do imperio de 28 do passado, me foi participado, que não havendo nada resolvido do accordo entre o Brasil e o Estado Oriental á cerca da obrigação, que tem os navios de conduzir malas de um para outro paiz, deve entender-se que tem esta obrigação todos os navios mercantes nacionaes, sob a pena do art. 177 do regulamento de 21 de dezembro de 1844 quer deixem de levar, quer de trazer: que porém a esta obrigação não estão sujeitos os estrangeiros, e só aquelle que a ella quizerem sujeitar-se. Quanto aos navios de guerra participa o mesmo aviso, que do ministerio da marinha vai ser solicitada a expedição das competentes ordens.

Correio geral do Paranã, 25 de agosto de 1854.  
O administrador, *Augusto Lobo de Moura.*

**CURITYBA.**

**ALVARA' DE EDITOS.**

O cidadão Serafim de Assis e Oliveira França, juiz de paz do corrente anno em exercicio, &c.

Faço saber que por parte do negociante matriculado Joaquim José Pedrosa me foi feita a petição seguinte: — Il. sr. juiz de paz— Diz Joaquim José Pedrosa, negociante matriculado na praça do Rio de Janeiro, que elle quer fazer citar a Candido Cordeiro de Sousa para a 1.ª audiencia deste juizo, para lhe pagar a quantia de duzentos vinte e dous mil e oitocentos réis, como consta do credito junto; assim como os premios vencidos e os que se vencerem até seu real embolso; e como o supplicado se acha ausente na provincia do Rio Grande do Sul, sem domicilio certo, requer a v. s., para que se sirva mandar fazer summario de ausencia como é estylo, na forma da lei, para ser citado por editos. P. a v. s. se digne mandar admittir o supplicante a justificar, afim de se conciliar neste juizo a ausencia do supplicado em lugar incerto. E. R. M. Curityba 5 de agosto de 1854. Joaquim José Pedrosa. — No qual requerimento puz o meo despacho que é do theor seguinte: — Autoado, justifique, e marco o dia 7 do corrente, ás 10 horas: Curityba 5. de agosto de 1854—Oliveira França — E porque o referido justificante provou o deduzido em sua petição, lhe m'andei passar a presente minha carta de editos de 30 dias, pela qual cito, chamo e requeiro a todos a quem interessa e diz respeito a petição retro, para que venhão em primeira audiencia deste juizo que se fizer, findo o dito termo, para o fim requerido na mesma petição, a qual audiencia se faz na casa de minha residencia, em todas as sextas feiras ás 9 horas da manhã, não sendo feriados; pena de lançamento a revelia da mesma conciliação. E para que chegue á noticia de todos mandei passar o presente, que será publicado pela folha publica. Curityba, 11 de agosto de 1854. E eu Honorato José Alves de Brito, escrivão do juizo de paz o escrevi.

*Serafim de Assis e Oliveira França.*

**ANNUNCIOS.**

**EXTRAORDINARIO**

**LEILÃO DE FAZENDAS**

**JOSE' DE SÁ VIANA**

fará leilão na casa de sua residencia, rua do Commercio n. 19, no dia 3 de setembro, de um grande sortimento de fazendas e miudezas de armario.

O annunciante faz este leilão por ter de se retirar para a côrte, por isso pede ao respeitavel publico a sua coadjuvação nesta empreza.

**19 RUA DO COMMERCIO 19**  
**ANTIGA LOJA DO VIANA.**

Neste estabelecimento vende-se fazendas pelos preços seguintes, em consequencia da retirada do seo proprietario para a côrte.

Cachemira preta setim mui fina, covado:	3U000
Dita " " mais inferier " . . .	2U400
Pano " fino . . . . .	3U840
Dito azul . . . . .	3U500
Casinetas de lã pretas, e de cores . . .	800
Mirinó princeta 1.ª sorte . . . . .	800
Alpaca preta de lustro . . . . .	800
Cortes de vestidos baregã de lã . . .	12U000
Flanellas para forros . . . . .	900
Paletós de seda para sra. . . . .	12U000
Chapéos de sól de seda para sra. . . .	5U000
Chapéos de molla . . . . .	6U500
Ditos de castor . . . . .	2U2000
Ditos panno de Braga . . . . .	2U200
Ditos amazona para sra. . . . .	6U000

E outros muitos objectos.



No ancoradouro da formosa bahia de Antonina acha-se fundeada a barca *Diana* de 200 toneladas. Para cargas e passageiros para o Rio de Janeiro, trata-se com o capitão á bordo, ou com o caixa na rua da Praia n.º 11 até o dia 30 do corrente mez de Agosto.

MANOEL Ferreira dos Santos, com loja de fazendas na rua do Commercio n. 12, casa de Joaquim de Sousa Ferreira, faz sciente ao respeitavel publico, que por liquidação pretende vender por atacado e retalhos as fazendas a seu cargo, pelo custo da côrte, constando o sortimento de todos aquelles artigos que um grande estabelecimento pode ter em fazendas de luxo e de lei, tanto para homens como para senhoras, e se obriga a mostrar as facturas querendo os compradores conferenciar seus custos.

**VENDE-SE** um violão com caixa, e o competente methodo, na rua Direita, em casa de José Bento Ozorio,